



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 12/2015

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que no **dia 30 de junho de 2015, às 14h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações (designada através da Portaria nº 10.028/2015), com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente **LICITAÇÃO**, Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas à contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para o cercamento com tela ondulada da Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância

**1.1** O recebimento do envelope "1", contendo a documentação de habilitação e do envelope "2", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às **14h do dia 30 de junho de 2015**, no local indicado no presente preâmbulo.

**1.2** O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

## 2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário,



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



visando à contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para o cercamento com tela ondulada da Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, localizada na Rua Alcides Frederico Linassi, nº 425, tudo em conformidade com o memorial descritivo e planilha de orçamento global partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal 1.694/2013, somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.**

**3.1.1** Também poderão participar as demais interessadas, beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, desde que estejam regularmente cadastradas e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

**3.2** Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.

### **4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

**4.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**4.2** A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

**Envelope 1:**

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

CONVITE Nº 12/2015

ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

**Envelope 2:**

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

CONVITE Nº 12/2015

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

**4.3** Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato.

**4.3.1** Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

**4.3.2** A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo-o, entretanto, de se manifestar durante o evento.

## **5. HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

**5.1** Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº. 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, comprovando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

### **5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Prova da habilitação jurídica, consistente, conforme a natureza da empresa, em uma das alternativas abaixo:

**5.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**ADM 2013-2016**

*Realizando Para Todos*



**5.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**5.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**5.3.2.1** A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

**5.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, podendo ser substituída por certidão conjunta.

**5.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante.

**5.3.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**5.3.5.1** A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 5.3.3, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 5.3.5.

**5.3.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

### **5.4 CONDIÇÕES GERAIS**

**5.4.1** Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.1.1** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja





com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.4.2** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar no envelope “1” de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 5.1 a 5.3.

**5.4.2.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.**

**5.4.3** A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações que atender ao item 5.4.2, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no item 5.3 deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

**5.4.4** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

**5.4.5** O prazo de que trata o item 5.4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

**5.4.6** A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.4.7 Os documentos constantes dos itens 5.2 e 5.3, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.3, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.**

**5.4.7.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.





**5.4.7.2** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

**5.4.8** Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

**5.4.9** Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 4.3, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

**5.4.10** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Convite.

**5.4.11** Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes “2”, contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

**5.4.12** Os envelopes “2” contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, indicando os **valores unitários e totais**, conforme **Anexo I**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula.

**6.1** Todos os custos com transporte, tributos, encargos sociais, lucro, descontos, etc., considerar-se-ão incluídos na proposta.

**6.2** A validade da proposta a ser expressamente indicada pelo licitante, deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da abertura do envelope “2”

**6.2.1** Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.





## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**7.1** A critério da Comissão poderão ser desclassificadas as propostas para os itens apresentadas em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

**7.2** Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1** Somente serão aceitas as propostas cujos **valores totais** não sejam superiores aos contidos na Planilha de Orçamento Global anexada a este Edital, observando-se, em relação ao total o preço máximo de **R\$ 29.763,85** (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**8.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**8.3** A critério da Comissão poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

**8.4** Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo a desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

## 9. JULGAMENTO

Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

**9.1** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de





material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados.

**9.1.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**9.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**9.3** Verificando-se a existência de empate entre as propostas apresentadas, será adotado como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

## **10. RECURSOS**

**10.1** Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**10.1.1** Habilitação ou inabilitação.

**10.1.2** Julgamento das propostas.

**10.1.3** Anulação ou Revogação da licitação.

**10.1.4** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**10.2** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

**10.2.1** Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

**10.3** Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 dias úteis.

**10.4** Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

**10.5** Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de





peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

## **11. PRAZOS**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**11.1.1** A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

**11.1.2** À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 11.1.

**11.1.3** O prazo de que trata o item 11.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

**11.1.4** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 6 (seis) meses.

**11.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**11.3** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

## **12. EXECUÇÃO**



**ADM 2013-2016**

*Realizando Para Todos*



**12.1 Os materiais de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido de entrega, observadas as quantidades contidas na requisição.**

**12.2** Após a assinatura do contrato, o vencedor do processo licitatório, terá o prazo de 60(sessenta) dias para a execução dos serviços.

**12.2.1** Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total dos serviços, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela administração.

### **13. PENALIDADES**

**13.1** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 6 (seis) meses.

**13.2** A prestação dos serviços, sem as plenas condições de operação, sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**13.3** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**13.4** Verificando-se outras irregularidades na execução do contratado ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**13.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **14. PAGAMENTO**





**14.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após fornecimento das peças e a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

**14.2** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**14.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **ORGÃO: 06.01 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Atividade: 1.041–Conclusão da Construção da EMEI Próinfância

4.4.90.51.91 – 2638 – Obras em andamento – Rec. 20 MDE

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprezado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer as peças e prestar os serviços.

**16.3** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas;

**16.4** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**16.5** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

**16.6** A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

**16.6.1** Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

**16.6.2** À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

**16.7** Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**16.8** Constituem anexos e fazem parte integrante deste convite, a relação dos serviços e peças a serem fornecidos, contendo seus quantitativos.

**16.9** A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**16.10** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**16.11** A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

**16.12** Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

**16.13** Eventuais litígios oriundos desta Carta Convite serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruz Alta.

**16.14** Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto



**ADM 2013-2016**  
Realizando Para Todos



---

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitaCOES@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitaCOES@pejucara.rs.gov.br).

Pejuçara/RS, 17 de junho de 2015.

Eduardo Buzzatti  
Prefeito Municipal



**ADM 2013-2016**

*Realizando Para Todos*



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT. R\$	VLR.TOTAL R\$
1	222,5	M <sup>2</sup>	CERCA EM TELA ONDULADA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 1.1/2"(38,10mm), FIO BWG 12(2,77mm), em TUBO DE FERRO DE 2" (50,80mm), COM ESPESSURA DA PAREDE DE 3,00mm , COM CANTONEIRA 1/8", PARA EXECUÇÃO DO QUADRO PARA FIXAÇÃO DA TELA, PERFIL T, 1/8"X3/4", PARA REFORÇO INTERMEDIÁRIO DO QUDRO E NA VERTICAL, COM PINTURA DE ACABAMENTO RM ESMALTE FOSCO INDUSTRIAL, DUAS DEMÃOS, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO VERMELHO ÓXIDO (ANTICORROSIVO )E OU (ZARCÃO),COM UTILIZAÇÃO DE REVÓLVER A AR COMPRIMIDO.		
2	01	UN	SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E MONTAGEM DA CERCA NO MURO		
3	02	UN	PORTÃO PARA PEDESTRES , MEDINDO 1,60MX1,80M, EM DUAS FOLHAS DE ABRIR, EXECUTADOS EM TUBO DE FERRO RETANGULAR, 50X30MM, PAREDES DE 1,5mm DE ESPESSURA E TELA ONDULADA DE ARAME GALVANIZADO , COM ABERTURA DA MALHA 1 1/2"(38,10mm), INCLUSO FERRAGENS E PINTURA DE ACABAMENTO ESMALTE INDUSTRIAL, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO VERMELHO ÓXIDO OU ZARCÃO, UMA DEMÃO.		
4	01	UN	SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E MONTAGEM DOS PORTÕES NO MURO		





---

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO;  
TELEFONE PARA CONTATO:  
REPRESENTANTE LEGAL  
DATA:

ASSINATURA



**ADM 2013-2016**

*Realizando Para Todos*



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CERCAMENTO COM TELA ONDULADA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”

.....

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Buzzatti, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e a prestação de serviços para o cercamento com tela ondulada da Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para o cercamento com tela ondulada da Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, localizada na Rua Alcides Frederico Linassi, nº 425, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global e Edital de Licitação na Modalidade Carta Convite nº 12/2015, partes integrantes e





complementares deste Instrumento Contratual independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

**2.1 Os materiais de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido de entrega, observadas as quantidades contidas na requisição.**

**2.2** Após a assinatura do contrato, o vencedor do processo licitatório, terá o prazo de 60(sessenta) dias para a execução dos serviços.

**2.2.1** Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total dos serviços, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pelo Município.

**3.2** A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução do contratado, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

**3.2.1** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

**2.4** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

**3.1** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços.

**3.2** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, na execução dos serviços.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

**4.1** O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**5.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **ORGÃO: 06.01 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Atividade: 1.041–Conclusão da Construção da EMEI Próinfância

4.4.90.51.91 – 2638 – Obras em andamento – Rec. 20 MDE

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento dos materiais e a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

**6.2** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

**6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.

**7.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos do fornecimento de peças e execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:**

**8.1** O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços das mercadorias, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

**9.1** O atraso injustificado nos prazos propostos e na execução dos serviços contratados, sujeitará o CONTRATADO à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**9.2** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar





com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**9.3** Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**10.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 12/2015, parte anexa e integrante deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Servidor\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

**13.1** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 12/2015, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

**14.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como a Carta Convite nº 12/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2015.

MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Registre-se e Publique-se.



ADM 2013-2016

*Realizando Para Todos*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

## MEMORIAL DESCRITIVO

Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na conclusão da execução da obra em questão, os detalhes quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica, quando não informados neste MEMORIAL DESCRITIVO devem ter como base de informações o CADERNO DE SERVIÇOS e COMPONENTES da FNDE (Fundação para o Desenvolvimento para Educação), **PRÓ -INFÂNCIA MODELO TIPO C.**

### **DADOS GERAIS DA OBRA**

#### **FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO**

Conclusão da construção da Escola de Ensino Infantil Pró-Infância Modelo Tipo C.

#### ***LOCAL DA OBRA***

RUA PEDRO PROSDÓCIMI ESQUINA COM ARUA ALCIDES FREDERICO LINASSI.

#### **DOS SERVIÇOS**

Execução dos serviços descritos no projeto para a obra obedecerá rigorosamente, os padrões normais da construção.

#### **DOS TRABALHOS**

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto. Na ocorrência de comprovada impossibilidade da aquisição para emprego do material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da Fiscalização e aprovação dos projetistas.



**ADM 2013-2016**

*Realizando Para Todos*



## **DAS GARANTIAS**

O Construtor deverá oferecer garantia, por escrito, estabelecendo um o prazo mínimo em anos, sobre os serviços e materiais da obra, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir, por sua conta, sem ônus para o cliente, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundas de mau uso por parte do Cliente.

## **DOS SIMILARES**

Qualquer material especificado poderá ser substituído por outro similar desde que tenha qualidade, resistência e aspecto semelhante ao previsto em projeto. Quanto ao custo deverá ser no mínimo igual ao do substituído, não ocorrendo qualquer ônus ao contratante no caso do preço do produto for superior ao do previsto.

## **DA MANUTENÇÃO E SEGUROS**

Correrão por conta do construtor: - Qualquer material e equipamentos necessários ao apoio à construção;

## **CERCAMENTO DA ESCOLA COM TELA**

### **ONDULADA:**

Conforme especificações do projeto arquitetônico, os serviços de serralheria serão executados de acordo com as boas normas indicadas e serão confeccionadas em perfis metálicos tela galvanizada conforme especificações abaixo:.

### **1-Pilares metálicos:**

Os pilares metálicos utilizados para a fixação da tela serão redondos, em tubos de ferro de 2" e paredes com 3,00mm de espessura.

### **2-Quadro para fixação da tela:**

O quadro para utilizado para fixação da tela ondulada, será executado de cantoneira, de 1/8"x1", o qual será fixado nos pilares metálicos, em pelo menos três pontos e com um afastamento mínimo de 5cm dos pilares.





### **3-Enrijecimento do quadro:**

O quadro será enrijecido com um perfil T, de 1/8"x3/4", colocado na vertical, no meio do quadro

### **4-Tela ondulada:**

A tela usada será do tipo ondulada, de arame galvanizado, malha 1.1/2"(38,10mm), FIO BWG 12 (2,77mm), a qual deverá ter todos os pontos em contato com as cantoneiras dos quadros soldados.

### **Fixação pilares metálicos:**

A fixação se dará através do engastamento do mesmo em buracos existentes na viga de concreto existente no respaldo do muro e/ou fixada na viga de concreto através de chapa enrijecida e parafuso .

### **PORTÕES:**

Os portões metálicos deverão ser executados conforme medidas e materiais previstos em projeto e protegidos com tinta antioxidante (zarcão) e acabamento com tinta esmalte de boa qualidade. Será fabricado e instalado 2 **portões** para pedestres de 1,60mx1,80m, em duas folhas de abrir, executados em tubo de ferro retangular, 50x30mm, paredes de 1,5mm de espessura e tela ondulada de arame galvanizado , com abertura da malha 1 1/2"(38,10mm), incluso ferragens e pintura de acabamento após com fundo óxido de boa qualidade, e fixação em viga de concreto armado.

### **LIMPEZA GERAL DA OBRA**

Todos os ambientes utilizados na , execução do alambrado, após sua finalização, deverão ser limpos, retirando toda sujeira, e detritos provenientes do mesmo .

Deverá ser retirado todo e qualquer entulho no local do terreno, durante a execução dos serviços.

### **RECEBIMENTO DA OBRA**

Para o devido recebimento da obra deverão ser feitos testes nas instalações. A empresa que ganhar a licitação deverá recolher os encargos sociais e apresentar xerox das vias pagas e lavratura do Termo de Entrega da Obra. Ela deverá ser





---

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

executada no tempo previsto no cronograma físico financeiro, onde os pagamentos serão de acordo com os serviços executados e medidos, obedecendo aos valores e porcentagens do orçamento. Os pagamentos serão realizados após a fiscalização e medição das etapas, não podendo ultrapassar os valores e porcentagens estabelecidas no orçamento.

Pejuçara 09 de Junho de 2015.

Eduardo Buzzatti  
Prefeito Municipal

Moacir J da Rosa  
Responsável Técnico



**ADM 2013-2016**

*Realizando Para Todos*

CLIENTE	<b>CERCA DE TELA ONDULADA NA CRECHE</b> MUNICIPIO DE PEJUÇARA	Sinapi : mai/12			
OBRA	CRECHE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA	BDI= 0%			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.0</b>	<b>CERCA DE TELA NO PERÍMETRO DA CRECHE H=1,80M DE ALTURA</b>				
1.1	FABRICAÇÃO DE CERCA EM TELA ONDULADA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 1.1/2"(38,10mm), FIO BWG 12(2,77mm), em TUBO DE FERRO DE 2" (50,80mm), COM ESPESSURA DA PAREDE DE 3,00mm , COM CANTONEIRA 1/8", PARA EXECUÇÃO DO QUADRO PARA FIXAÇÃO DA TELA, PERFIL T, 1/8"X3/4", PARA REFORÇO INTERMEDIÁRIO DO QUDRO E NA VERTICAL, COM PINTURA DE ACABAMENTO RM ESMALTE FOSCO INDUSTRIAL, DUAS DEMÃOS, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO VERMELHO ÓXIDO (ANTICORROSIVO )E OU (ZARCÃO),COM UTILIZAÇÃO DE REVÓLVER A AR COMPRIMIDO.	m2	222,50	94,72	21.075,20
1.2	FIXAÇÃO E MONTAGEM DA CERCA NO MURO	m2	222,50	31,50	7.008,75
	TOTAL PARCIAL				<b>28.083,95</b>
<b>2.0</b>	<b>PORTÕES</b>				
2.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE <b>2 PORTÕES PORTÕES</b> PARA PEDESTRES DE 1,50MX1,80M, EM DUAS FOLHAS DE ABRIR, EXECUTADOS EM TUBO DE FERRO RETANGULAR, 50X30MM, PAREDES DE1,5mm DE ESPESSURA E TELA ONDULADA DE ARAME GALVANIZADO , COM ABERTURA DA MALHA1 1/2"(38,10mm), INCLUSO FERRAGENS E PINTURA DE ACABAMENTO ESMALTE INDUSTRIAL, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO VERMELHO ÓXIDO OU ZARCÃO, UMA DEMÃO.	m2	5,76	221,85	1.277,86
2.2	FIXAÇÃO E MONTAGEM DOS PORTÕES NO MURO	m2	5,76	69,80	402,05
	TOTAL PARCIAL				<b>1.679,90</b>
	<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>				<b>29.763,85</b>
	Data: 12/02/2015				
	Eduardo Buzzatti Prefeito Municipal de Pejuçara		Moacir J.da Rosa Responsável Técnico		